

# **PATROCINADORES**

**EMPRESAS CONTRIBUINTE DO ICMS/RS**



# MODALIDADES DE REPASSES INCENTIVADOS

Repasse direto a projetos aprovados para receber recursos de patrocinadores.



Repasse de recursos ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC, para seleção de projetos via edital.



# **REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS**



## REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS – QUEM PODE?



As empresas contribuintes do ICMS/RS que não aderiram ao simples podem optar em destinar parte do seu imposto a pagar para o patrocínio incentivado de projetos culturais por meio do PRÓ-CULTURA. A capacidade de aporte é calculada com base no valor recolhido a título de ICMS próprio no exercício ANUAL imediatamente anterior.

ICMS/RS pago no ano anterior (R\$)	Percentual	Valor a acrescentar (R\$)
Até 600.000,00	20%	0
Acima de 600.001,00 até 1.200.000,00	15%	30.000,00
Acima de 1.200.000,01 até 2.400.000,00	10%	90.000,00
Acima de 2.400.001,00	5%	210.000,00

\* Ex: Empresa que pagou R\$ 1.000.000,00 de ICMS em 2019, poderá destinar a projetos culturais em 2020, o valor de R\$ 180.000,00.

\* Todo o valor pode ser pago em parcela única e a utilização dos créditos de ICMS pelo contribuinte poderá ocorrer nos meses posteriores ao aporte, abatendo do imposto pago em cada mês.

\* Caso o valor pago de imposto no mês não seja suficiente para compensar todo o crédito, será utilizado no mês seguinte e assim sucessivamente, até o último mês do ano.

# REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS – COMO FUNCIONA?



## Projetos 10% Artes e Economia Criativa

Desembolso: R\$ 100.000,00 + R\$ 10.000,00

Total: R\$ 110.000,00

Incentivo: R\$ 100.000,00

Total incentivado: 91%

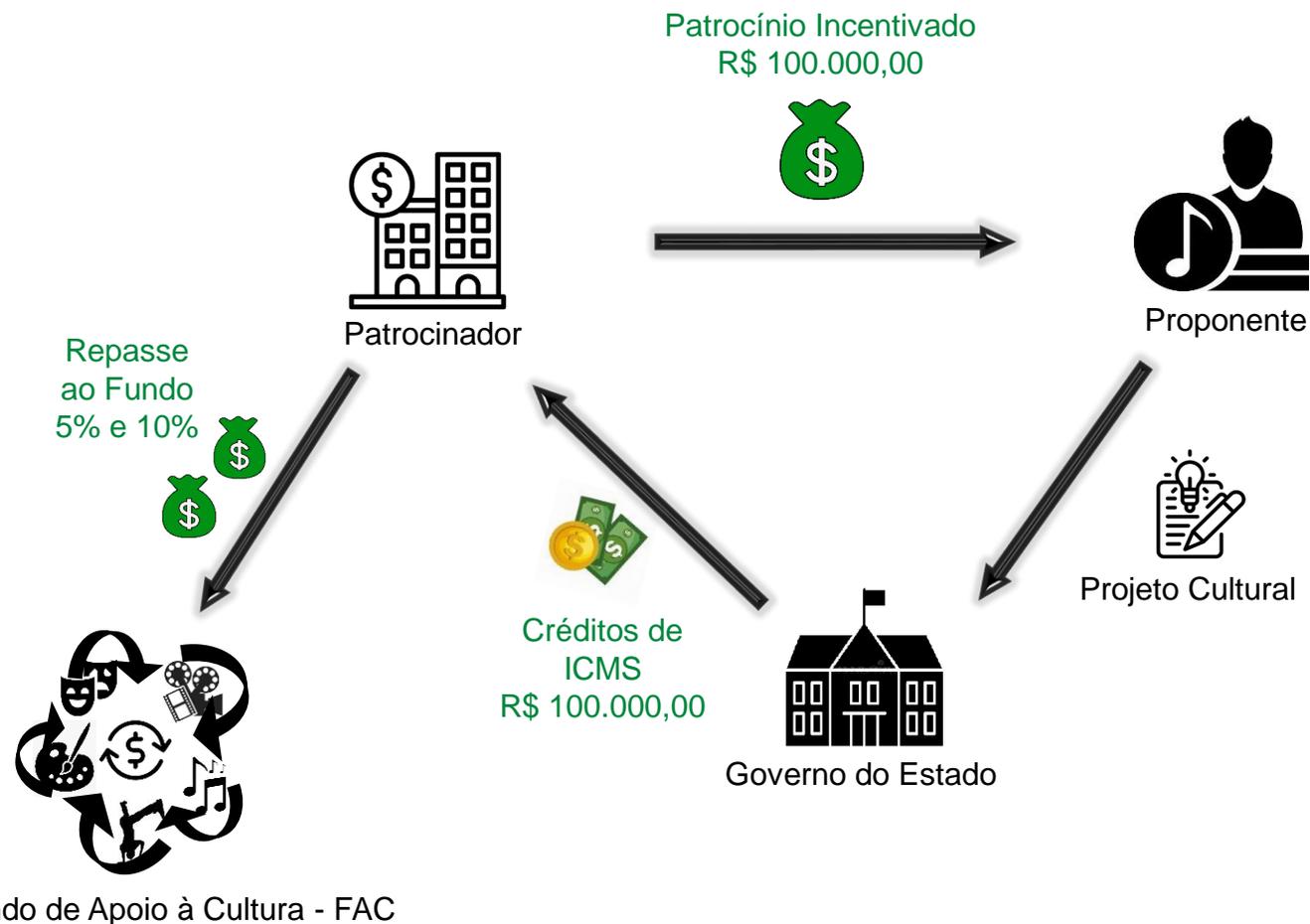
## Projetos 5% Patrimônio, Acervo e Espaço Cultural

Desembolso: R\$ 100.000,00 + R\$ 5.000,00

Total: R\$ 105.000,00

Incentivo: R\$ 100.000,00

Total incentivado: 95%



Fundo de Apoio à Cultura - FAC



# REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS – PROCEDIMENTOS

## 1. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



SEDAC publica aprovação no Diário Oficial do Estado – DOE RS.

Com a publicação o Proponente está autorizado a captar até o limite do valor aprovado no projeto.

## 2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR – MIP



Documento gerado via sistema eletrônico pelo Proponente onde é informado o valor total do patrocínio e identificado o contribuinte.

Empresa contribuinte entra em contato com o Proponente do projeto aprovado para informar valor do repasse para patrocínio, para preenchimento da MIP.

## 3. CARTA DE HABILITAÇÃO DE PATROCÍNIO - CHP



Documento gerado via sistema eletrônico pelo proponente, que habilita a transferência do valor do patrocínio ao projeto, em parcelas, ou no valor total da MIP.

Proponente, ou empresa, gera Guia de Arrecadação no site da SEFAZ/RS para recolhimento do repasse adicional não incentivado ao fundo (5% ou 10%).

Empresa transfere o valor do patrocínio e paga a Guia de Arrecadação ao Fundo.

## 4. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO



Proponente submete os comprovantes à SEDAC, que valida o benefício fiscal da CHP, informando junto à SEFAZ.

Empresa pode aproveitar o benefício na GIA de apuração a partir do período em que foi validada a CHP, com o saldo devedor, até o último dia do ano.

O limite para aproveitamento em 2020 será de 5% a 20% do total de ICMS pago em 2019 somados aos valores a crescer.

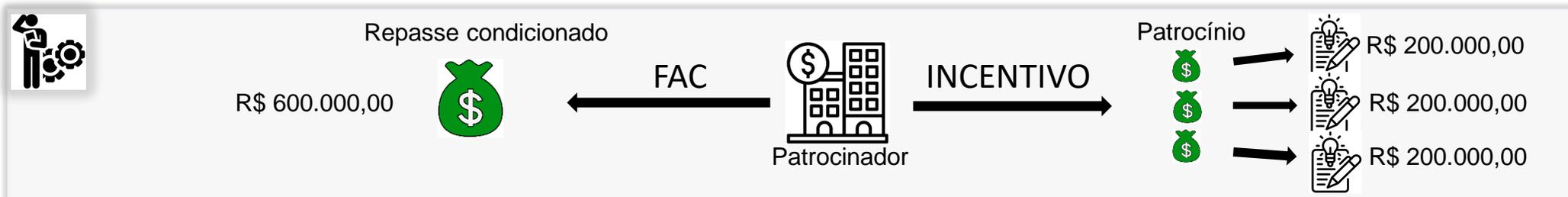


# REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS – MAIORES PATROCINADORES



As empresas que mais patrocinarem projetos ao longo do ano, passarão a ser, também, apoiadoras do Fundo de Apoio à Cultura – FAC RS.

Empresas que aportarem recursos incentivados a projeto, com valores acima de R\$ 330.000,00 durante o ano, patrocinando projetos culturais, farão o aporte do mesmo valor também para o FAC.



 O valor deste repasse ao FAC é 100% incentivado e não soma no cálculo da tabela.

ICMS/RS pago no mês anterior (R\$)	Percentual	Valor a acrescentar (R\$)
Até 600.000,00	20%	0
Acima de 600.001,00 até 1.200.000,00	3%	30.000,00
Acima de 1.200.000,01 até 2.400.000,00	4%	90.000,00
Acima de 2.400.000,01	5%	210.000,00

 O aporte de recursos direto ao Fundo realizado por empresas que aderirem a chamada pública, será considerado Repasse Condicionado.



# REPASSE INCENTIVADO A PROJETOS - VEDAÇÕES

---

- Não será admitida a utilização de recursos decorrentes de incentivo fiscal em benefício de projeto cultural, quando houver vínculo de parentesco, até terceiro grau, inclusive por afinidade, entre o produtor cultural e o contribuinte.
- É vedado o recebimento, pela empresa patrocinadora, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.
- O repasse ao Fundo de Apoio à Cultura de 5% ou 10% sobre o valor patrocinado é uma condição ao patrocinador e não poderá ser transferido para terceiro ou ressarcido.
- Os projetos não podem ter no título o nome do patrocinador.



**REPASSE INCENTIVADO**

**FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC**



# REPASSE INCENTIVADO AO FUNDO – FAC – QUEM PODE?

---



As empresas contribuintes do ICMS/RS, que não aderiram ao simples, podem optar em destinar seu imposto a projetos que serão selecionados pro meio de editais lançados pela SEDAC.

Chamada pública definirá as regras e condições para que empresas interessadas aportem recursos ao fundo.

Os recursos serão destinados à realização dos editais que irão selecionar os projetos por critérios previamente definidos.

Todo o valor destinado diretamente ao FAC será 100% incentivado e, neste caso, não há limite de aproveitamento. O valor será descontado do total de ICMS a recolher.



# REPASSE INCENTIVADO AO FUNDO – FAC – COMO FUNCIONA



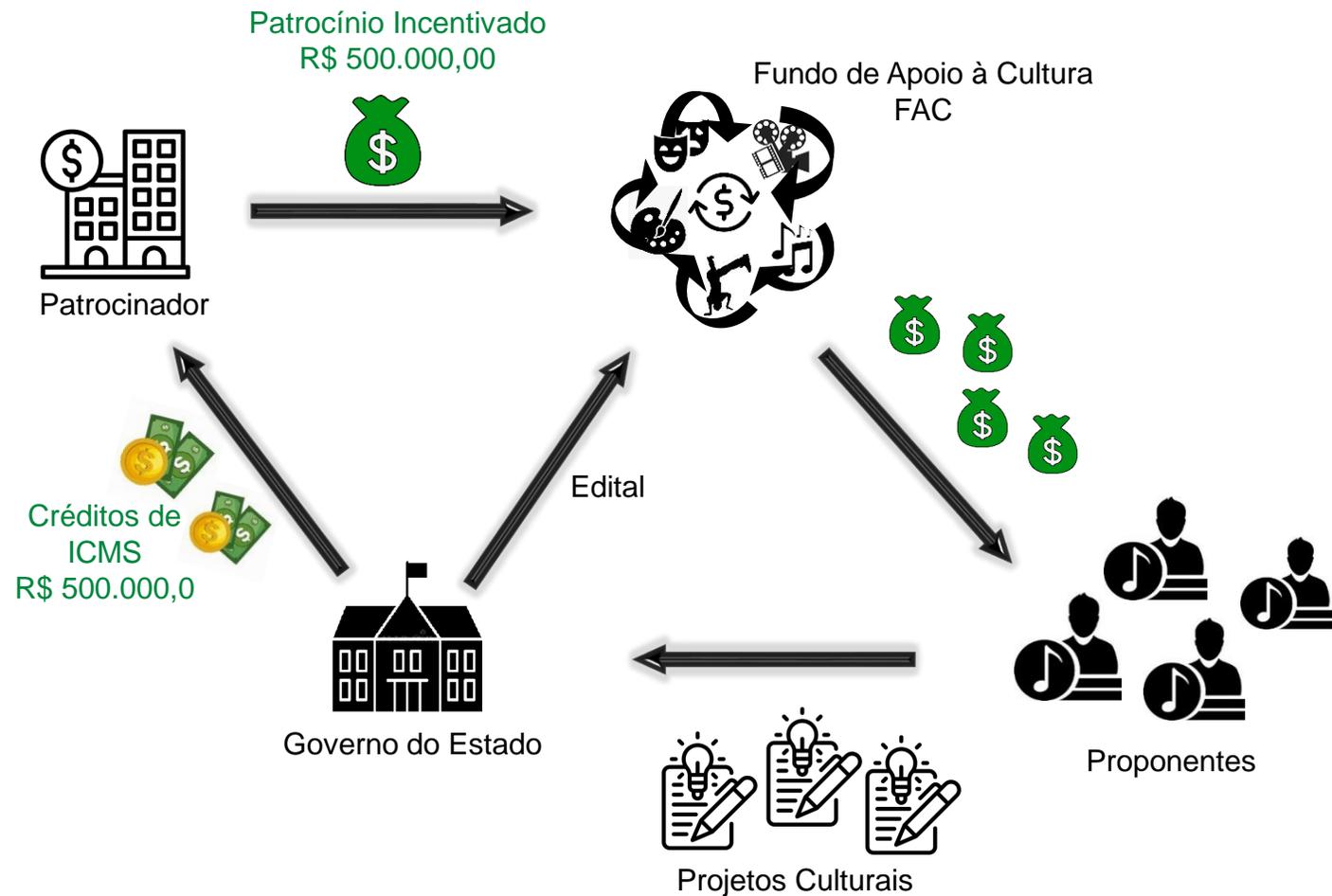
## Editais FAC

Desembolso: R\$ 500.000,00

Contrapartida: R\$ 00,00

Incentivo: R\$ 500.000,00

Total Incentivado: 100%



# REPASSE INCENTIVADO AO FUNDO – FAC - PROCEDIMENTOS

---

## 1. Adesão à Chamada Pública



SEDAC publica chamada pública para empresas interessadas em repassar recursos ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC.

Empresa envia e-mail para [procultura@sedac.rs.gov.br](mailto:procultura@sedac.rs.gov.br) confirmando interesse.

---

## 2. Carta de Habilitação de Patrocínio - CHP



SEDAC gera Carta de Habilitação de Patrocínio – CHP que autoriza o aporte e gera a Guia de Arrecadação para que a empresa repasse os valores ao Fundo.

Empresa paga a Guia de Arrecadação com o valor do repasse ao Fundo e submete comprovantes para validação da SEDAC.

---

## 3. Liberação do Benefício



SEDAC valida o benefício fiscal da CHP, informando junto à SEFAZ.

Empresa pode aproveitar o benefício na GIA de apuração a partir do período em que foi validada a CHP, com o saldo devedor.

Não há limite anual para aproveitamento deste benefício.

---



## **REPASSE INCENTIVADO AO FUNDO – FAC**

---

- As marcas das empresas patrocinadoras que aderirem à chamada pública poderão constar nos materiais de divulgação dos editais e em peça gráfica nos projetos.
- A empresa que destinar recurso ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC, não poderá escolher qual projeto patrocinar.



# HISTÓRICO DAS EMPRESAS QUE JÁ UTILIZARAM O PRÓ-CULTRUA RS

- 817 CONTRIBUINTES DO ICMS RS ADERIRAM
- R\$ 190 MILHÕES INCENTIVADOS



**CONFIRA A LISTAGEM ATUALIZADA**

[http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1576782642empresas\\_patrocinadoras.pdf](http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1576782642empresas_patrocinadoras.pdf)

# LEGISLAÇÃO

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MANUAL DE INCENTIVOS FISCAIS À CULTURA

[http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_incentivos.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_incentivos.pdf)

## REGRAS PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO 55.448/2020

[http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXTO&Hid\\_TodasNormas=68241&hTexto=&Hid\\_IDNorma=68241](http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=68241&hTexto=&Hid_IDNorma=68241)

## PRÓ-CULTURA RS LEI nº 13.490/2010

<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorma=1064&tipo=pdf>

## CONVÊNIO CONFAZ 77/19

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2019/convenio-icms-76-19-1>

## MANUAL DA GUIA DE ARRECADAÇÃO

[http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1596571350manual\\_de\\_preenchimento\\_da\\_guiade\\_arrecadacao.pdf](http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1596571350manual_de_preenchimento_da_guiade_arrecadacao.pdf)

## REGULAMENTO ICMS RS

[http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXTO&Hid\\_TodasNormas=66342&hTexto=&Hid\\_IDNorma=66342](http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=66342&hTexto=&Hid_IDNorma=66342)